

ENUNCIADOS APROVADOS

- 1)** É cabível a execução provisória do seguro garantia caso não renovado dentro do prazo de vigência da apólice.
- 2)** O juiz da Vara de Execução Fiscal pode aplicar de ofício o art. 20, *caput*, da Portaria 396/2016, para fins da suspensão prevista no art. 40 da LEF.
- 3)** O reconhecimento da existência de grupo econômico e a inclusão de corresponsáveis, diretamente no curso da execução fiscal, mediante apresentação de indícios contundentes e decisão fundamentada, é possível e não fere o devido processo legal, sendo prescindível a prévia responsabilização em processo administrativo.



RECOMENDAÇÕES APROVADAS

- 1)** O Conselho da Justiça Federal, o Centro Nacional de Inteligência, os Tribunais Regionais Federais e a AJUFE devem aumentar o investimento em desenvolvimento de automação e inteligência artificial como medida prioritária para diminuição do acervo das execuções fiscais, bem como buscar o compartilhamento e replicação de boas práticas.
- 2)** Recomendar à PGF e AGU que, por meio de convênios ou acordos de cooperação, tenham acesso aos sistemas da PGFN.

